

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1010

PROJETO DE LEI Nº 08/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

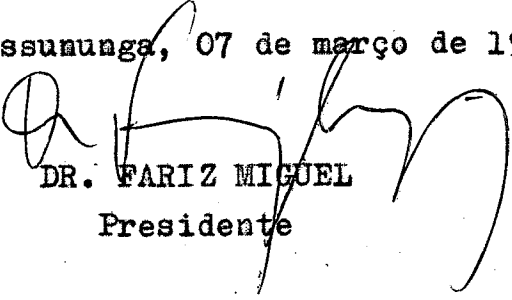
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros) para aquisição de seis aparelhos condicionadores de ar, sendo quatro de 1,5 H.P. - quente e frio e dois de 2,5 H.P.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a fazer doação ao Forum da Comarca de Pirassununga dos seis aparelhos condicionadores de ar, constante do artigo 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de março de 1972.


DR. FARIZ MIGUEL

Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 3 de 1972

Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 3 de 1972

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 8/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) para aquisição de seis aparelhos condicionadores de ar, sendo quatro de 1,5 H.P. - quente e frio e dois de 2,5 H.P.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a fazer doação - ao Forum da Comarca de Pirassununga dos seis aparelhos condicionadores de ar, constante do artigo 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 22 de fevereiro de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Fevereiro de 1972.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Fevereiro de 1972.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO


Exmo. Sr. Presidente:-

A aquisição dos seis aparelhos condicionadores de ar e a conseqüente doação ao Forum da Comarca é uma colaboração do Poder Público Municipal ao novo prédio que veio dar nova visão urbanística à Praça Vieira de Moraes.

Trata-se de melhoramento necessário ao bom funcionamento das dependências do prédio, pois em tempo de canícula, o calor ali é de veras insuportável.

Diante do exposto, espero que os ilustres Srs. Vereadores aprovem o presente projeto de lei.

PIRASSUNUNGA, 22 de fevereiro de 1.972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

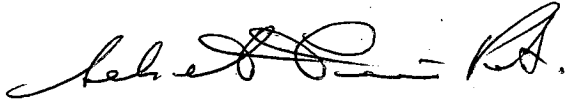
Examinando o Projeto de Lei nº 8/72, do Executivo, que visa abrir na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 17.500,00 destinado a aquisição de seis aparelhos condicionadores de ar, para serem doados ao Forum da Comarca, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de março de 1972.

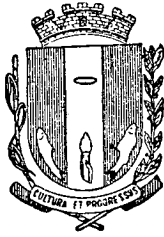

Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Laurindo Cellin

Relator


Messias Xavier de Souza

Membro nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



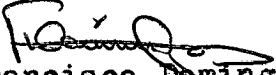
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 08/72, do Executivo Municipal, que visa abrir na Contadoria Municipal, um crédito -- especial de CR\$ 17.500,00, para aquisição de seis aparelhos condicionadores de ar, para serem doados ao Forum da Comarca, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 6 de março de 1972.

José Francisco Ribeiro
Presidente


Francisco Domingos
Relator


Hugo Antonio de Oliveira
Membro